



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

Ofício nº 162/23  
P. 09

Santa Rosa de Viterbo/SP, 28 de julho de 2023.

À Sua Excelência o Senhor  
**ALBERTO LERCO COLEHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo  
Santa Rosa de Viterbo/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o **PROJETO DE LEI Nº 118/23**, de 19/07/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "DECLARA OFICIALMENTE COMO LOCAL DE APOIO PEDAGÓGICO DE ATENDIMENTO A ALUNOS COM NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL O CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO LUDOVICE ANTUNES – RECRIANÇA TIO PICA-PAU, E CRIA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O presente Projeto de Lei tem por objeto criar o Centro Municipal de Educação Complementar e declará-lo como Local de Apoio Pedagógico de Atendimento a Alunos com Necessidade de Complementação Educacional, conforme justificativa anexa.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

  
OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal

 Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP

Nº Protocolo:  
PLE-R-3767-02-08-2023  
Etiqueta: 6413  
Data:  
02/08/2023 - 10:33:16  
Gerada por: Jucimara Mendes do Sacramento



Consulta pelo site:  
<https://www.camarasviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo>



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 7 de Setembro, nº885 - Bairro: Centro

Santa Rosa de Viterbo - SP

Fone- (16) 3954-8830 - Fax: (16) 3954-8832 – CEP 14270-000

e-mail: [direducao@santarosa.sp.com.br](mailto:direducao@santarosa.sp.com.br)



### Justificativa

O Departamento Municipal de Educação solicita e justifica a legalização da criação do Centro Municipal de Educação Complementar João Ludovice Antunes - Recriação Tio Pica-Pau.

O Recriação Pica-Pau atenderá crianças de 06 a 11 anos que fazem a escolarização na EMEF Lourdes Pereira Massaro e necessitam de atividade complementar no contraturno. Compartilhará prédio com a EMEF. Lourdes para atendimento diversificado de oficinas e reforço escolar.

Com este novo pólo a EMEF Lourdes também poderá ampliar o atendimento de escolarização no turno da tarde.

Serão realizadas as atividades : Educação Física, Pintura, Bordado, Crochê, dança, Ballet, capoeira, expressão corporal, reforço escolar, artes, resgate à cidadania e xadrez.

O antigo prédio do Centro Comunitário Cohab 3 foi reformado e adequado às conveniências educacionais para atender com qualidade os alunos na complementação educacional.

Atenciosamente,

Santa Rosa de Viterbo, 24 de julho de 2023.

Marcos Antônio Ferri  
Diretor Municipal de Educação

Exmo Sr.  
Omar Nagib Moussa  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 118/23, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Autoria do Executivo Municipal

DECLARA OFICIALMENTE COMO LOCAL DE APOIO PEDAGÓGICO DE ATENDIMENTO A ALUNOS COM NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL O CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO LUDOVICE ANTUNES – RECRIANÇA TIO PICA-PAU, E CRIA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente declarado como local de apoio pedagógico de atendimento a alunos com necessidade de complementação educacional o “Centro Comunitário João Ludovice Antunes – Recriação Tio Pica-Pau”, o qual fica criado por esta Lei e passa a denominar-se “**Centro Municipal de Educação Complementar João Ludovice Antunes – Recriação Tio Pica-Pau**”, localizado à Rua Benedito Pereira dos Santos, 267, no Conjunto Habitacional Adib Moussa.

Art. 2º O Centro Municipal de Educação Complementar ora criado tem como objetivos específicos:

- I) Oportunizar o desenvolvimento do espírito crítico, das potencialidades, dos conhecimentos e habilidades nos alunos.
- II) Desenvolver atividades escolares, de acordo com as Propostas Políticas Pedagógicas das Unidades Escolares Municipais, como parte de um conjunto de ações educativas que compõem o processo ensino-aprendizagem, na perspectiva da consecução dos objetivos educacionais, na forma preconizada no caput do artigo 70 da Lei 9394/96 – LDB; e
- III) Desenvolver a capacidade de aprender, particularmente através do domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

Art. 3º O Centro Municipal de Educação Complementar João Ludovice Antunes – Recriação Tio Pica-Pau atenderá, em período diverso, alunos matriculados em Unidades Municipais de Educação Fundamental.

Art. 4º Para cumprir o que se propõe o Centro Municipal de Educação Complementar João Ludovice Antunes – Recriação Tio Pica-Pau poderá subdividir-se em várias oficinas, a saber, entre outras que se fizerem necessárias: Apoio às Tarefas Escolares, Desafios Lógico Matemáticos, Leitura, Redação, Jogos, Recreação e Brincadeiras, Atividades Esportivas, Artesanato, Bordado, Dança, Xadrez, Capoeira, Desenho, Informática.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, através do setor competente, a tomar as providências que se fizerem necessárias para o exato cumprimento desta Lei.



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3272/2008.

Santa Rosa de Viterbo/ SP, 19 de julho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal